



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2132

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, com a composição instituída pela Portaria TRE-BA n.º 607, de 16 de agosto de 2022, de acordo com a Resolução Administrativa TRE-BA n.º 33/2019, com alterações da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 13/2022.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, durante o turno da manhã, através do grupo do whatsapp, realizou-se a votação do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, acerca da Proposta apresentada por José Cândido da Silva Júnior e Melissa Riesemberg Silva Gama, no SEI n.º 0022466-31.2022.6.05.8000, que dispõe sobre a alteração da Resolução Administrativa n.º 07, de 31 de março de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no sentido de **vedar aos servidores lotados nas Zonas Eleitorais a elaboração de minutas de despachos, decisões ou sentenças, propondo a apuração pela Corregedoria para penalização dos servidores que minutarem**. Iniciada a votação. Hercília Boaventura Barros, Arnaldo Torres da Silva, Dr. Tardelli Cerqueira Boaventura, Dra. Marina Torres Costa Lima e Dra. Júnia Araújo Ribeiro Dias votaram contra a proposta. Dr. Raimundo Saraiva Barreto Sobrinho e Kalyanna Pinto Neves votaram pelo acolhimento parcial da proposta, mantendo a vedação na elaboração de minutas e excluindo a apuração e penalização dos servidores que descumprirem. José Cândido da Silva Júnior votou a favor da proposta. Melissa Riesemberg Silva Gama manifestou voto a favor da proposta, mas foi prevenida que na posição de membra indicada pelo sindicato a mesma não possui direito a voto, conforme previsto no §1º art. 14 da Res. TRE-BA n.º 33/2018, alterada pela Res. TRE-BA n.º 13/2022. Encerrada a votação **a proposta foi rejeitada na íntegra pela maioria**. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Hercília Boaventura Barros, secretária do comitê, lavrei a presente ata que, por ser expressão da verdade, segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Riesemberg Silva Gama, Membro da Comissão**, em 07/12/2022, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hercília Boaventura Barros, Membro da Comissão**, em 07/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Torres da Silva, Membro da Comissão**, em 07/12/2022, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kalyanna Pinto Neves, Membro da Comissão**, em 12/12/2022, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Torres Costa Lima, Membro da Comissão**, em 12/12/2022, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Saraiva Barreto Sobrinho, Membro da Comissão**, em 13/12/2022, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Araujo Ribeiro Dias, Membro da Comissão**, em 13/12/2022, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Candido da Silva Junior, Membro da Comissão**, em 13/12/2022, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tardelli Cerqueira Boaventura, Presidente da Comissão**, em 19/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2206067** e o código CRC **E3DBA292**.